

EDITAL RETIFICADO

PROCESSO SLP N° 850/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 145/2019
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/12/2019
HORÁRIO DE ABERTURA: 09:15 horas

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**, Estado de São Paulo, CNPJ nº 48.664.304/0001-80, localizada na Av. Evaristo Vaz, nº 1.190 - Centro, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto nº 3.532, de 10 de Dezembro de 2.018, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, a abertura de procedimento de licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “menor preço global”, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, regulamentadas pelo Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000 e Decreto Municipal nº 2.247, de 25 de janeiro de 2.007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, e Lei Complementar Municipal nº 2.488, de 17 de Março de 2.011, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sistema de gestão de horas conforme normas estabelecidas pela portaria 1510 do Ministério do Trabalho e controle de banco de horas, com help desk ilimitado, suporte técnico telefônico, suporte técnico via acesso remoto SLA atendimento até 2 horas e solução até 12 horas, atualizações de releases e versões, serviço de implantação de sistema, conversão, parametrização, treinamento operacional e integração de verbas com a folha GOVBR.**

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, localizada na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190 - Centro, iniciando-se às 09:15 horas do dia 05 de Dezembro de 2019, e será conduzida pelo pregoeiro, com o auxílio dos membros da Comissão Permanente de Licitações Públicas.

A sessão de processamento do pregão poderá ser suspensa, com base no Artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo III - Modelo de Credenciamento

Anexo IV - Modelo de Declaração somente para Micro e Pequenas Empresas

Anexo V - Minuta do Contrato Administrativo.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sistema de gestão de horas conforme normas estabelecidas pela portaria 1510 do Ministério do Trabalho e controle de banco de horas, com help desk ilimitado, suporte técnico telefônico, suporte técnico via acesso remoto SLA atendimento até 2 horas e solução até 12 horas, atualizações de releases e versões, serviço de implantação de sistema, conversão, parametrização, treinamento operacional e integração de verbas com a folha GOVBR, conforme especificações constantes no Termo de Referência do anexo I deste edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os representantes legais das empresas licitantes deverão tomar conhecimento antecipado das regras e critérios de participação na licitação, antes de ingressarem na disputa pela melhor oferta, a fim de evitar dar lances verbais, na disputa pelo menor preço, que não serão suportados, posteriormente, por falta de capacidade financeira de atender aos compromissos assumidos, dentro do prazo previsto de fornecimento, para não prejudicar o interesse público da Administração e tão pouco se sujeitar à aplicação de rigorosas penalidades previstas em lei e regulamento.

2.2 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

2.3 - Não poderão participar desta Licitação:

2.3.1 - As pessoas físicas, jurídicas ou servidores ou dirigentes, a que se refere o “caput” do Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nestes últimos incluídos, por interpretação analógica do artigo 9º, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, **os agentes ocupantes de cargos públicos, eletivos ou não, assim como os que mantem com estes, grau de parentesco, em linha reta ou colateral, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau.**

2.3.2 – A empresa impedida de participar de licitação ou declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual e Municipal.

2.3.3 – A empresa em estado de falência.

2.3.4 – As empresas em consórcio.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento, deverá ser apresentado a Carta de Credenciamento, conforme Anexo III.

a) tratando-se de sócio ou proprietário deverá ser apresentado o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de qualquer outro meio de identificação do interessado ou representante legal, deverá ser comprovado a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, quer por carta de preposto, quer por procuração, quer por credenciamento, desde que em documento original e com firma reconhecida no cartório competente.

3.2 - O sócio ou proprietário, procurador ou credenciado deverá identificar-se exibindo qualquer documento oficial de identificação, desde que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do representante, em qualquer momento da sessão pública, importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

3.5 - Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, observando-se o subitem 6.6.1.2.

4 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO:

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deste edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta
Processo SLP nº 850/2019
Pregão Presencial nº 145/2019

Envelope nº 2 - Habilitação
Processo SLP nº 850/2019
Pregão Presencial nº 145/2019

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

5 - DO ENVELOPE DA PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

b) número do processo e deste pregão;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste edital;

d) valores mensais e totais, com relação aos item 1 (software licença de uso do sistema Multiempresas) e item 2 (serviços de implantação do sistema), estes serão pagos em cinco parcelas mensais, nos prazos de 30, 60, 90, 120 e 150 dias; e com relação ao item 3 (contrato de Help Desk) este será pago mensalmente, 30 dias após a implantação e o recebimento do serviço de informática, pelo servidor responsável do Departamento de Recursos Humanos, já inclusos nesses valores, possíveis descontos, em moeda corrente nacional, que deverão ser escritos em algarismo arábico, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

e) nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços objeto da presente licitação;

f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

5.2 - A empresa deverá indicar todos os dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato administrativo, caso a empresa seja a vencedora, sendo eles no mínimo: Nome Completo, Cargo/função exercida na empresa (Diretor, Sócio, procurador, etc), endereço, número da Cédula de Identidade (RG) e da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), ressalvada a hipótese de que os próprios sócios-diretores, qualificados no contrato social, ou dos atuais administradores da sociedade por ações, constantes da ata de eleição, são os signatários do contrato administrativo.

5.3 - A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

5.4 - Os preços do objeto permanecerão fixos e inalterados durante todo o período de vigência do ajuste, sem qualquer condição de reajustamento, mesmo para efeito de atualização monetária.

6 - DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade do proprietário, no caso de empresa individual;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

d) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

e) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "b" a "e" deste subitem, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a certidão conjunta exarada pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, denominada como Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

e) prova de inexistência de débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.2.1 - A comprovação da regularidade de débito perante a Fazenda Federal, a que se refere a letra “ d ”, do subitem anterior, deverá ser feita mediante a apresentação de certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, em relação à Dívida Ativa da União, e da expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente aos tributos e contribuições federais.

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 180 dias da abertura dos envelopes de habilitação.

b) as empresas que se encontrarem em situação de recuperação judicial deverá apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 - Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica, demonstrando o cumprimento de obrigação assumida equivalente ao objeto licitado.

6.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º , inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V , da Lei 8.666/93;

b) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal.

c) Declaração de que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo.

6.5.1 - A Comissão poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.

6.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.6.1.2 - As licitantes que, por qualquer motivo devidamente justificado, não puderem autenticar, com antecedência, as cópias dos documentos de habilitação em cartório competente, poderão fazê-lo desde que compareçam no Setor de Licitação e Contratos, com tempo suficiente para que o servidor público da repartição competente possa fazê-lo sem atrapalhar e prejudicar o início da sessão pública, pois caso contrário, os serviços não poderão ser prestados e o interessado ficará impedido de participar da licitação.

6.6.2 - Os documentos relacionados no inciso VI - “DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, deverão ser apresentados por todas as empresas licitantes, dentro do envelope de documentação, observando-se os subitens 6.6.1 e 6.6.1.2.

6.6.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as empresas licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, deste edital, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrada a etapa de credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

7.4.1 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes proponentes.

7.4.2 - Para efeito de seleção das propostas, durante a etapa de lances, será considerado, preferencialmente, **o valor global**.

7.5 - O pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances, de **1% (um por cento)**, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Comissão Permanente de Licitação, ou pelo órgão competente do Município, que será juntada aos autos, por ocasião da fase da negociação.

7.10.2 - Após a etapa de lances, declarado o licitante vencedor, este deverá apresentar proposta readequada ao novo valor global proposto, no prazo de 24 horas, aplicando esse percentual em todos os itens.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexadas aos autos as informações obtidas por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - Em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, em seus artigos 42 até 46, e Lei Complementar Municipal nº 2.488/2.011, em seus artigos 27, 31, 35 e 36, será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.1.2 - A licitante que se apresentar como ME ou EPP, deverá exibir declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Federal Complementar nº 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, nas condições especiais de que tratam os artigos 42 ao 45, conforme modelo no Anexo III deste edital, o qual deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

8.13 - Se houver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada à ME ou EPP o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, com fundamento no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECURSO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO/REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

10.1 - Após análise de Assessoria e deliberação da autoridade superior, se prevalecer a concordância com a legalidade dos procedimentos de licitação, sob o ponto de vista técnico e jurídico, para validar todos os atos praticados, e sob o ponto de vista da conveniência e oportunidade do interesse público da Administração municipal, confirmar-se-á, por ato próprio, a aprovação dos procedimentos pertinentes e homologar-se-ão os resultados.

10.2 - Depois de ser feita uma comparação entre os atributos da proposta mais vantajosa e as necessidades que a Administração visa atender com a abertura do procedimento de licitação, e se saber ao certo se e pode ser aceita ou não, confirmar-se-á, mediante manifestação expressa, a adjudicação do objeto da licitação à empresa vencedora do certame.

10.3 - A Administração convocará regularmente, a empresa adjudicatária, para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de previsto neste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 81, da Lei federal nº 8.666/93.

10.4 - A pena prevista no citado artigo 81, da lei de regência da matéria, consiste na caracterização do descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa infratora às mesmas penalidades anunciadas para os casos de inadimplemento e de inexecução total das obrigações contratadas ou assumidas perante ata de registro de preços.

10.5 - O prazo de convocação, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela empresa adjudicatária, uma vez vencido e permanecer o contrato ou a ata sem a assinatura do respectivo termo, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação para assinatura em igual prazo e nas mesmas condições previstas no edital, ou então revogar a licitação, sem prejuízo das penalidades mencionadas.

10.6 - A autoridade competente para a aprovação dos procedimentos poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.7 - Em ambos os casos de revogação ou anulação da licitação, como ocorre o desfazimento do processo, deverá ser assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, com a fixação de prazo para interposição de recurso.

11 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - Os serviços deverão ser iniciados, após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços ou documento equivalente, a ser emitida pelo Fiscal do Contrato; de acordo com as condições previstas no Termo de Referência constante do Anexo I.

11.1.1 - Será de responsabilidade da licitante vencedora o fornecimento de toda mão-de-obra necessária para realização dos serviços; correndo por conta da empresa contratada as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados, em cinco parcelas mensais com relação aos item 1 (software licença de uso do sistema Multiempresas), e item 2 (serviços de implantação do sistema), nos prazos de 30, 60, 90, 120 e 150 dias; e com relação ao item 3 (contrato de Help Desk), o pagamento será mensal, a partir de 30 dias contados após a conclusão do processo de implantação e de recebimento desses serviços pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante ordem bancária, através do Departamento Municipal de Tesouraria.

12.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta dos serviços, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo SLP e o nº do Pregão Presencial pertencente.

12.2.1 - A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

12.2.2 - A licitante vencedora deverá emitir as notas fiscais dentro do prazo de vigência do contrato administrativo.

12.2.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra esse edital como Anexo X, nos termos do artigo 62, da Lei federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

13.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.1.1, deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.2 - A empresa adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guariba, para assinar o termo de contrato, ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de pagamento de multa equivalente a 30% do valor ofertado pela empresa na proposta ou na somatória dos itens na etapa de lances.

13.3 - Quando a empresa adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.1, deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação das ofertas, para participarem de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.3.1 - Essa nova sessão pública será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso, que será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.3.2 - Na sessão pública, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7.9 a 7.14 do item VII e subitens 8.1, 8.2 e 8.6 do item VIII, deste edital.

13.4 - O contrato será celebrado com duração prevista de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura entre as partes, podendo ser prorrogado, com relação somente ao item 3 (contrato de Help Desk), observadas as disposições do artigo 57, inciso IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que por se tratar de serviços de locação executados de forma contínua, as prorrogações poderão ser feitas por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de quarenta e oito meses, desde que presentes razões de interesse público.

14 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

14.1 - O preço unitário contratado não sofrerá qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de 12 (doze) meses de vigência.

14.2 - Em caso de prorrogação do ajuste, após o período de 12 meses, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, o valor da contratação poderá ser reajustado ou atualizado monetariamente, de acordo com o percentual de variação acumulada, no período anual, do IPCA do IBGE, posto se tratar de prestação de serviços executados de forma contínua.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pela Secretaria de Administração.

15.2 - Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

15.3 - Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

15.4 - Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Guariba.

16 - DAS SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO

16.1 - As sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e 87, da Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, aplicadas, no que couberem, as disposições do Decreto Municipal nº 2.828, de 21 de Outubro de 2.013, após regular processo administrativo, ficando assegurado prazo regulamentar do contraditório e da ampla defesa.

16.2 - Configurado o descumprimento da obrigação contratual será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias, interpor recurso administrativo à autoridade superior competente.

16.3 - Recebido o recurso, a autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

16.4 - A inexecução total ou parcial do contrato administrativo, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, com garantia da defesa prévia, será passível das seguintes sanções:

16.4.1 - advertência;

16.4.2 - multa de mora de:

a) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) 20% (vinte por cento) do valor referente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, até 30 (trinta) dias;

d) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, acima de 30 (trinta) dias;

16.4.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a dois anos.

16.5 - A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública destina-se a punir a reincidência em faltas que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

17 - DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP - 10/2002, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

18.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata circunstanciada, enquanto que todos os documentos de habilitação, cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.3 - O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e afixados no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, para amplo conhecimento dos interessados.

18.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Guariba, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findo os quais deverão ser destruídos.

18.5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão; devendo protocolizar na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Guariba. **Não serão aceitos recursos enviados por fax ou pelo correio/Sedex.**

18.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.

18.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.6 - Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com o auxílio da Assessoria Jurídica e dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

18.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guariba, neste Estado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.8 - A ausência de representante legal ou preposto da empresa licitante, em qualquer momento da sessão pública, importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

Guariba, 21 de Novembro de 2019.

ELIANE BARROSO DE O. VIANNA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Sistema de Gestão de Horas na área de Recursos Humanos

VISÃO GERAL DO SISTEMA DE GESTÃO DE HORAS

- Controle de marcações de ponto;
- Descentralização do tratamento de ponto em nível de Gestores e Encarregados;
- Controle de Horas Aulas, de escalas de revezamento;
- Gestão Ativa com indicadores de absentismo, horas extras, Turnover, entre outros;
- Integração das Verbas com a Folha de Pagamento;
- Integração de forma on-line com várias marcas de relógio;
- Coleta on-line dos registros dos relógios de ponto;
- Instalação Plataforma cliente servidor Banco SQL SERVER;
- Disponibilizar acesso web, com políticas de Workflow de no mínimo três níveis ou mais, por parte de Colaborador, Encarregado, Chefe de Setor/Serviços e Secretário para aprovação de abonos, horas extras e falta de marcação;
- Módulo APP para instalação em plataforma Android ou IOS para marcação de ponto, com restrição de local (Cerca Virtual), integrado ao modulo Ponto, consulta de banco de horas, solicitação para lançamentos de folga, solicitação de falta de marcação, solicitação de troca de folga com possibilidade de aprovação ou não por parte do gestor.

PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- Ser compatível com vários modelos de relógios de ponto do mercado;
- Permitir total integração de Verbas com qualquer folha de pagamento;
- Deverá possuir Cadastro ou verbas configuráveis para exportação com mesmo código e descrição da folha de pagamento;
- Deverá possuir códigos de abonos com mesma descrição da Folha de Pagamento;
- Multiusuário: Deve permitir de forma simultânea o acesso dos usuários, sendo possível determinar no perfil do login as telas de acesso, o tipo de operação (visualizar, incluir, alterar e excluir), a visibilidade sobre todos departamentos, centro de custos e equipamentos;
- Multicalendário: possuir na mesma base de dados cadastro de mais de um calendário com feriados distintos municipais e nacionais, assim como compensações, pontes e feriados por administração de secretarias;
- Multisindicatos: permite a parametrização de regras específicas de acordo com cada sindicato, referente ao pagamento de horas extras, descontos de faltas e DSR's, atrasos e saídas antecipadas; configurações de adicional noturno, diferenciação de horas diurnas e noturnas, entre outros;
- Controle de mensalistas, horistas e professores;

- Permitir configuração de horários rígidos e flexíveis;
- Permitir configuração de tolerâncias para atrasos e horas extras: na entrada, no intervalo, na saída, na semana e no mês para respectivos descontos de DSR;
- Configuração de desconto DSR por falta e por atraso de conforme acordo coletivo vigente;
- Permitir compensações de atrasos e horas extras “no dia” respeitando as tolerâncias de horas extras e atrasos;
- Controle de Premiação vinculado a assiduidade e programável de acordo com as ocorrências de vezes (quantidade) ou horas;
- Para professores: deverá possibilitar controle de escala das aulas (tipo grade), cálculo por faixa de horário (hora aula) com cálculo dinâmico;
- Deverá disponibilizar cadastro e controle completo sobre os dados dos funcionários como:
 - ✓ Cadastro amplo com foto, dados pessoais, informações de localidade, dependentes, funcionais (insalubridade, periculosidade) e cadastrais;
 - ✓ Lançamento de férias, desligamento e afastamento;
 - ✓ Possibilidade de conter horários alternativos para cada funcionário;
 - ✓ Elaboração e manutenção de ciclo de folga no próprio cadastro do funcionário.

- Gestão de cadastro: Relatórios configuráveis; Fichário completo; Aniversariantes; Vencimentos (CNH, Exames, Experiência, Quinquênios, entre outros);
- Cadastro de horários fixos, flexíveis e compensados;
- Permite apontamento de intervalos, com horários fixos ou flexíveis;
- Elaboração de escalas de revezamento, com simulação de até 365 dias;
- Cadastro de diversas tabelas de tolerâncias, conforme cada sindicato;
- Cadastro de diversas tabelas de horas extras, conforme cada sindicato;
- Controle de localização: O sistema proporciona a gestão de custos dos funcionários de acordo com a localização diária em que realizou a jornada de trabalho (diferenciação por equipamento de registro de ponto), fornecendo relatórios indicativos das marcações e apontamentos que foram gerados (horas extras, atrasos, faltas, entre outros);
- Banco de horas configurável de acordo com cada sindicato;
- Deverá disponibilizar na tela de manutenção de marcações:
 - ✓ Navegação dinâmica nas inconsistências diárias ou fechamento;
 - ✓ Resultados de eventos, abonos (integrais e parciais) na mesma tela;
 - ✓ Teclas de atalhos para acesso rápido como cadastro do funcionário, horário de trabalho, tabela de parâmetros, calendário, entre outros;
 - ✓ Ajuste automático de marcações inseridas, independentemente da posição inserida o sistema deve alocar a marcação em sua respectiva lacuna;
 - ✓ Disponibilizar via sistema calculadora com funções que auxiliam no cálculo de horas reduzidas, adicional noturno, reflexo de DSR;
 - ✓ Gestão de inconsistências com visualização em tela e relatórios analíticos;

- Disponibilizar espelho do ponto no formato portaria 1510; também no formato analítico (Dados completos do órgão público, do funcionário, apresentar horário de trabalho, marcações e eventos configuráveis);
- Disponibilizar espelho do ponto no formato Sintético, possibilitando a impressão de dois cartões de ponto por folha, quando necessário;
- Deverá disponibilizar ferramentas para Gestão à Vista tais como:
 - ✓ Indicador de Absenteísmo: ferramenta que possibilita configurar os eventos que irão compor o índice de horas disponíveis e não trabalhadas. Apresentar nos modos: analítico, sintético e estatístico. Assim sendo possível estabelecer um índice de meta;
 - ✓ Relatório Estatístico de Falta de Marcação;
 - ✓ Relatório Totalizador em Valores: Relatório que totaliza em valores as horas extras ocorridas, apresentando as verbas referentes a cada Funcionário, Empresa, Departamento e Centro de Custo;
 - ✓ Relatório Frequência Diária: apresenta diariamente os funcionários que estão Presentes, Ausentes e Atrasados com base na primeira marcação efetuada do dia, indicando o horário previsto de entrada pelo sistema, e a marcação efetiva do relógio
 - ✓ Relatório de Fechamento: Apresenta um resumo dos eventos no mês de apuração (Competência), indicando os totais de cada funcionário em formato de horas ou dias, além da possibilidade de representar os custos referentes aos eventos de rendimentos e descontos ocorridos no período, antes do envio para folha de pagamento.
- Fechamento do Ponto;
- Com períodos configuráveis; enviar os eventos com mesmo código dos eventos da Folha de pagamento; cartão de ponto deverá apresentar as mesmas verbas exportadas para o holerite; assim como o extrato simplificado do saldo de banco de horas;

OBSERVAÇÕES - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1) Software licença de uso do Sistema Multiempresas, até 1800 funcionários e usuários ilimitados;
- 2) Serviços de implantação do Sistema
 - Instalação do software
 - Conversão/Migração dos dados
 - Parametrização
 - Treinamento
 - Integração de verbas com a folha GOVBR (CETIL)
- 3) Contrato de Help Desk – valor mensal
 - Help Desk Ilimitado
 - Suporte técnico telefônico
 - Suporte técnico via acesso remoto:
 - SLA (Service Level Agreement /Acordo de Nível de Serviço) de atendimento até 2 horas
 - SLA (Service Level Agreement /Acordo de Nível de Serviço) de solução até 12 horas
 - Atualizações de releases e versões

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei federal nº 10.520, de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

_____, _____ de _____ de 2.019.

Nome da Empresa
Nome assinatura do responsável

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SLP Nº 850/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2019

À
Prefeitura Municipal de Guariba
Comissão Permanente de Licitação
Guariba - Estado de São Paulo

Prezado Senhores.

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o senhor _____, CPF nº _____, RG nº _____, para representá-la no Pregão Presencial nº 145/2019, referente ao Processo SLP nº 850/2019, perante a Comissão Permanente de Licitação, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente

_____, ____ de _____ de 2.019.

(representante da licitante)

Nome: _____
RG nº _____

Cargo: _____
CPF nº _____

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 145/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____,
com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para
fins do **Pregão Presencial n° 145/2019** DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento à Lei Federal Complementar 123/2006.

b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Federal Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32,§2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

ANEXO V

(MINUTA)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
PROCESSO SLP Nº 850/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2019**

O Município de Guariba, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 4.273.755-2 e CPF nº 737.331.308-63, residente e domiciliado na Avenida Dez de Abril, nº 1045 - Jardim Boa Vista - Guariba - SP, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, nº..... - SP, neste ato representada pelo Sr., portador do RG nº e CPF nº, residente e domiciliado na....., nº..... - SP, daqui por diante, denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, com fundamento na Lei federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, na Lei federal nº 10.520/2002, no Decreto municipal nº 2.247, de 25 de janeiro de 2.007, têm justo e combinado entre si, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do Pregão Presencial nº 052/2018, seus anexos e a proposta vencedora do certame de licitação, aos quais se vinculam, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sistema de gestão de horas conforme normas estabelecidas pela portaria 1510 do Ministério do Trabalho e controle de banco de horas, com help desk ilimitado, suporte técnico telefônico, suporte técnico via acesso remoto SLA atendimento até 2 horas e solução até 12 horas, atualizações de releases e versões, serviço de implantação de sistema, conversão, parametrização, treinamento operacional e integração de verbas com a folha GOVBR, conforme especificações constantes no Termo de Referência do anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços deverão ser iniciados, após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços ou documento equivalente, a ser emitida pelo Fiscal do Contrato; de acordo com as condições previstas no Termo de Referência constante do Anexo.

2.1.1 - Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de toda mão-de-obra necessária para realização dos serviços; correndo por conta da empresa contratada as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$, referente ao item 1 - software licença de uso do sistema Multiempresas), perfazendo o valor total de R\$; o valor mensal de R\$, referente ao item 2 - serviços de implantação do sistema perfazendo o valor total de R\$; e o valor mensal de R\$, referente ao item 3 - contrato de Help Desk, perfazendo o valor total de R\$, o qual constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente aos dos serviços prestados, em cinco parcelas mensais com relação aos item 1 (software licença de uso do sistema Multiempresas), e item 2 (serviços de implantação do sistema), nos prazos de 30, 60, 90, 120 e 150 dias; e com relação ao item 3 (contrato de Help Desk), o pagamento será mensal, a partir de 30 dias contados após a conclusão do processo de implantação e de recebimento desses serviços pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante ordem bancária, através do Departamento Municipal de Tesouraria.

4.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta dos serviços, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo SLP e o nº do Pregão Presencial pertencente.

4.2.1 - A Contratada deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

4.2.2 - A Contratada deverá emitir as notas fiscais dentro do prazo de vigência do contrato administrativo.

4.2.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições.

4.3 - O preço contratado não sofrerá qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de 12 (doze) meses de vigência.

4.3.1 - Em caso de prorrogação do ajuste, após o período de 12 meses, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, o valor da contratação poderá ser reajustado ou atualizado monetariamente, de acordo com o percentual de variação acumulada, no período anual, do IPCA do IBGE, posto se tratar de prestação de serviços executados de forma contínua.

4.3.2 - O contrato será celebrado com duração prevista de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura entre as partes, podendo ser prorrogado, com relação somente ao item 3 (contrato de Help Desk), observadas as disposições do artigo 57, inciso IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que por se tratar de serviços de locação executados de forma contínua, as prorrogações poderão ser feitas por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de quarenta e oito meses, desde que presentes razões de interesse público.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega e/ou fornecimento dos objetos licitados diretamente, ou por prepostos formalmente designados.

CLÁUSULA SEXTA: DO CRITÉRIO PARA COBERTURA DAS DESPESAS

6.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos próprios consignados no Orçamento Geral do Município, através das Dotações Orçamentárias: **02.02.01.04.122.0003.2.005.3.3.90.40; 02.05.01.10.301.0038.2.120.3.3.90.40; 02.17.03.12.361.0016.2.017.3.3.90.40.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - A(O) Contratada(o) fica obrigada (o) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 - Ocorrendo a inadimplência contratual pela **CONTRATADA**, assiste à **CONTRATANTE** o direito de rescisão, na forma e consequências previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 8.883/94, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, a juízo da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do contrato (não execução dos serviços, nos prazos estabelecidos; atraso injustificado na execução dos serviços; paralisação dos serviços sem motivo justificado; morosidade na execução dos serviços) pela **CONTRATADA**, esta incorrerá em multa, equivalente a 20% do valor do contrato atualizado, sujeitando-se às sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e 87, da Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, aplicadas, no que couberem, as disposições do Decreto Municipal nº 2.828, de 21 de Outubro de 2.013, após regular processo administrativo, ficando assegurado prazo regulamentar do contraditório e da ampla defesa.

9.2 - Configurado o descumprimento da obrigação contratual será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias, interpor recurso administrativo à autoridade superior competente.

9.3 - Recebido o recurso, a autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

9.4 - A inexecução total ou parcial do contrato administrativo, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, com garantia da defesa prévia, será passível das seguintes sanções:

9.4.1 - advertência;

9.4.2 - multa de mora de:

a) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) 20% (vinte por cento) do valor referente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, até 30 (trinta) dias;

d) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, acima de 30 (trinta) dias;

9.4.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a dois anos.

9.4.4 - A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pública destina-se a punir a reincidência em faltas que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

9.5 - Ensejará ainda, as penalidades previstas no artigo 81 e 87 inciso IV da Lei de Licitações, a desistência de sua proposta, a não execução dos serviços, ou recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, após a abertura das propostas.

9.6 - À Contratada assiste o direito de pedir reconsideração por escrito, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação recebida, e que será decidida em 03 (três) dias, relevando ou não a penalidade imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - A execução do presente Contrato aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações previstas na Lei Federal nº 8.883/94, especialmente nos casos omissos, ficando a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 - As partes, em consenso, elegem o Foro da Comarca de Guariba, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando ambas, a qualquer outro que tenham por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Guariba,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
(CONTRATANTE)**

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO de Guariba

Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal (Secretaria Municipal de Administração)

Contrato nº

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sistema de gestão de horas conforme normas estabelecidas pela portaria 1510 do Ministério do Trabalho e controle de banco de horas, com help desk ilimitado, suporte técnico telefônico, suporte técnico via acesso remoto SLA atendimento até 2 horas e solução até 12 horas, atualizações de releases e versões, serviço de implantação de sistema, conversão, parametrização, treinamento operacional e integração de verbas com a folha GOVBR.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba

Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Guariba,

Contratada

Contratante